



Relatório Anual da Comissão de Controle Interno Exercício: 2010

1 - Gestão Orçamentária

- 1.1. Houve acompanhamento do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual? Sim.
- 1.2. Houve acompanhamento da observância dos dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias? Sim.
- 1.3. Houve a compatibilidade entre o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento? Sim.
- 1.4. Houve aplicação adequada das atividades e das dotações orçamentárias? Sim.
- 1.5. Ocorreu abertura de créditos adicionais especiais? Não
- 1.6. Ocorreu abertura de Créditos Suplementares?Sim. Relação abaixo:

Decreto N 27 - de 27 de Abril de 2010

Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 103.500,00 as dotações do

Município de Lima Duarte

O Prefeito de Lima Duarte, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei 1556, de 27 de Abril de 2010.

Decreta:

Art. 1 - Ficam anuladas no valor de R\$ 103.500,00 as seguintes dotações do Município

de Lima Duarte

```
Órgão - 1 - câmara Municipal de Lima Duarte Unidade 1 - câmara Municipal
Sub Unidade 0 - câmara Municipal
20.000,00
01.031.029.2.0002 - 3.1.90.11
01.031.029.2.0003 - 3.1.90.11
                              Vencimentos e Vantagens Fixas/P.Civil -----R$
                                                                                            10.000,00
                              Vencimentos e Vantagens Fixas/P.Civil ------R$
                                                                                           10.000.00
01.031.029.2.0001 - 3.1.90.13
                             Obrigações Patronais
                                                                 -----R$
                                                                                            4.000,00
01.031.029.2.0002 - 3.1.90.13
                              Obrigações Patronais
                                                                                            7.000,00
01.031.029.2.0003 - 3.1.90.13
01.031.029.2.0005 - 3.3.50.41
                              Obrigações Patronais
                                                                                             3.000,00
                              Contribuições
                                                                 ----R$
                                                                                            15.000,00
01.031.029.2.0002 - 3.3.90.30
                                                                 ----R$
                              Material de Consumo
                                                                                            8.000,00
01.031.029.2.0003 - 3.3.90.30
                                                                 ----R$
                              Material de Consumo
                                                                                            1.500,00
01.031.029.2.0004 - 3.3.90.30
                              Material de Consumo
                                                                  -----R$
                                                                                              500,00
01.031.029.2.0003 - 3.3.90.36
                             Outros Serviços Terceiros/Pessoa Físi ------R$
                                                                                            1.000,00
                                                                                             1
```





01.031.029.2.0004 - 3.3.90.36 Outros Serviços Terceiros/Pessoa Físi	500,00 2.000,00 500,00 7.000,00 8.000,00 3.500,00 2.000,00
Total da Unidade 1R\$	103.500,00
Total da Instituição 1R\$	103.500,00
Total GeralR\$	103.500,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte

, 27 de Abril de 2010

Prefeito(a) Municipal

Decreto N 67 - de 18 de Outubro de 2010

Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 as dotações do Município de

Lima Duarte

O Prefeito de Lima Duarte, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei 1582, de 7 de Outubro de 2010.

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Credito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) as seguintes dotações do Município de Lima Duarte

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de

recurso,

o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município.

Órgão - 1 - câmara Municipal de Lima Duarte Unidade 1 - câmara Municipal Sub Unidade 0 - câmara Municipal

Total da Unidade 1			R\$	15.000,00
01.031.029.2.0003 -	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
01.031.029.1.0002 -	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.000,00
01.031.029.2.0003 -	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros/PessoaJuríd	R\$	2.000,00
01.031.029.2.0002 -	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	R\$	2.000,00
01.031.029.2.0002 -		Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	3.000,00
01.031.029.2.0002 -	3.3.90.30		R\$	5.000,00
bab officadae o came	ara mamrerpar			

Total Geral ------R\$
15.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte , 18 de Outubro de 2010

Prefeito(a) Municipal





Decreto N 75 - de 30 de Novembro de 2010

Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 as dotações do Município de Lima Duarte

O Prefeito de Lima Duarte, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei 1586, de 30 de Novembro de 2010.

Dogrota:

Art. 1 - Fica aberto Credito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS) as seguintes dotações do Município de Lima Duarte

01.031.029.2.0001 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas/P.Civil	Órgão 1 - câmara Municipal de Lima Duarte Unidade 1 - câmara Municipal Sub Unidade 0 - câmara Municipal	
01.031.029.2.0001 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	<u>-</u>	16.000,00
01.031.029.2.0002 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	01.031.029.2.0003 - 3.1.90.11	1.500,00
01.031.029.2.0003 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	01.031.029.2.0001 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	3.000,00
Total da Unidade 1	01.031.029.2.0002 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	2.500,00
Total da Instituição 1	01.031.029.2.0003 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total da Instituição 1	Total da Unidade 1R\$	- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	Total da Instituição 1R\$	25.000,00
	Total GeralR\$	

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de

o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município

o canceramento parciar das seguintes dotações do orçamento do município.				
Órgão - 1 - câmara Municipal de Unidade 1 - câmara Municipal	Lima Duarte			
Sub Unidade 0 - câmara Municipal				
01.031.029.2.0002 - 3.1.90.91	Sentenças Judiciais	R\$	1.000,00	
01.031.029.2.0002 - 3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.000,00	
01.031.029.2.0002 - 3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	5.000,00	
01.031.029.2.0003 - 3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	1.000,00	
01.031.029.2.0004 - 3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	500,00	
01.031.029.2.0002 - 3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros/Pessoa Físi	R\$	2.000,00	
01.031.029.2.0004 - 3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros/Pessoa Físi	R\$	500,00	
01.031.029.2.0002 - 3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros/PessoaJuríd	R\$	8.000,00	
01.031.029.2.0003 - 3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros/PessoaJuríd	R\$	1.500,00	
01.031.029.2.0004 - 3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros/PessoaJuríd	R\$	500,00	
01.031.029.2.0002 - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
01.031.029.0.0001 - 4.6.90.71	Principal da Dívida Contratada Resgat	R\$	1.000,00	
Total da Unidade 1		R\$	25.000,00	
Total da Instituição 1		R\$	25.000,00	
Total Geral		R\$	25.000,00	

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 30 de Novembro de 2010

Prefeito(a) Municipal

Decreto N 80 - de 14 de Dezembro de 2010

Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 as dotações do Município de Lima

Duarte

recurso,

O Prefeito de Lima Duarte, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei 1594, de 14 de Dezembro de 2010.

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Credito Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) as seguintes dotações do Município de Lima Duarte

Órgão 1 - câmara Municipal de Lima Duarte

3





Unidade 1 - câmara Municipal	
Sub Unidade 0 - câmara Municipal 01.031.029.2.0002 - 3.3.90.30 Material de Consumo	5.000,00
01.031.029.2.0002 - 3.3.90.36 Outros Serviços Terceiros/Pessoa Físi	1.000,00
01.031.029.2.0002 - 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros/PessoaJuríd	3.000,00
01.002.025.21.0002	
Total da Unidade 1R\$	9.000,00
Total da Instituição 1R\$	9.000,00
	=======================================
Total GeralR\$	9.000,00
o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município. Órgão - 1 - câmara Municipal de Lima Duarte Unidade 1 - câmara Municipal Sub Unidade 0 - câmara Municipal	
01.031.029.2.0002 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	500,00
01.031.029.2.0003 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	1.300,00
01.031.029.1.0001 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	4.500,00
01.031.029.1.0002 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material PermanenteR\$	1.500,00
01.031.029.2.0003 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material PermanenteR\$	1.200,00
Total da Unidade 1R\$	9.000,00
Total da Instituição 1R\$	9.000,00
Total GeralR\$	9.000,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 14 de Dezembro de 2010	
Prefeito(a) Municipal	

1.7. A Câmara encaminhou ao Executivo dentro do prazo devido às informações referentes às despesas do Legislativo para serem incorporadas no Orçamento do Município para o exercício de 2010?

Sim. O Programa de Contabilidade utilizado pelos dois poderes é o mesmo e de propriedade da mesma firma, ou seja, as informações são quase que passadas automaticamente.

- 1.8. O arquivamento da documentação orçamentária está sendo feito de forma que facilite a sua localização e segurança?
 Sim.
- 2 Gestão Financeira
- 2.1. Ocorreu pontualidade nos pagamentos? Sim.
- 2.2. Ocorreu uma ordem cronológica dos pagamentos, evitando-se o pagamento de despesas antes de seus respectivos prazos de vencimento?

 Sim.
- 2.3. Os pagamentos foram feitos através de cheques nominais?
 - Sim. Todos os cheques emitidos são nominais. Há também pagamentos que são realizados através do Gerenciador Financeiro do Banco do Brasil, bem como, pagamento em espécie, porém de menor valor.





- 2.4. Existe um controle da seqüência numérica dos cheques emitidos, assim como dos cancelados? Sim.
- 2.5. Os cheques são assinados pelo responsável pela entidade e pelo vereador que exerça a função de tesoureiro?
 - Sim. Ressalta-se que todos os cheques são emitidos com cópia em um formulário próprio, indicando n.º do cheque, data e respectiva Nota de Empenho paga.
- 2.6. Existe a minimização dos pagamentos da despesa em dinheiro?

Sim. Somente paga-se as despesas de pequeno valor.

- 2.7. Existe numerário sem movimentação no caixa?
 - Não. Emite-se um cheque geralmente de R\$500,00, somente quando esse valor é gasto é emitido outro cheque a título de reforço de caixa.
- 2.8. Os valores constantes de saldo em cofre estão de acordo na data da conferência feita pela comissão?

Sim.

- 2.9. Ocorreu aplicação financeira das disponibilidades depositadas em instituição bancária?
 - Sim. Ressaltando que os rendimentos auferidos através dessa prática foram repassados integralmente ao Poder Executivo.
- 2.10. Ocorreu pagamento sem apresentação de recibo ou quitação pelo favorecido ou representante devidamente habilitado para tal?

 Não.
- 2.11. São conciliadas as movimentações financeiras com a bancária para o fechamento da movimentação mensal?

 Sim.
- 2.12. É feito o controle da movimentação de caixa e bancos, com a emissão dos relatórios devidos?

Sim. Inclusive em Livros próprios.

- 2.13. Ocorreram despesas com juros e multas por atraso em pagamentos? Não.
- 2.14. Os recursos financeiros da Câmara foram repassadas dentro do prazo previsto no art. 168 e art. 29-A, § 2°, II da CF (dia 20)? Sim.
- 2.15. Os repasses financeiros efetuados pelo Executivo são realizados através de depósitos bancários?

Não. O cheque correspondente ao valor é entregue na Secretaria da Câmara, o qual é devidamente depositado em conta do Legislativo.





2.16. Os saldos e informações financeiras encontram-se em conformidade com os controles contábeis?

Sim.

- 2.17. O sistema informatizado utilizando pela tesouraria é confiável e atende as necessidades da mesma, com emissão de relatórios legais e gerenciais devidos? Sim.
- 2.18. Ocorreu no final do exercício, a existência de restos a pagar e disponibilidade de recursos financeiros para o seu respectivo pagamento (Lei nº 101/2000 LRF), através da emissão de relatórios previstos?

Não.

- 2.19. Há segregação de funções, buscando evitar que o controle físico e contábil das transações de caixa seja realizado pelo mesmo servidor?
 - Sim. Toda a movimentação financeira é realizada em conjunto entre o Tesoureiro e o Contador, sendo que a função de Tesoureiro é sempre exercida por um vereador e todas as informações sobre o caixa são sempre repassadas ao Presidente da Câmara.
- 2.20. A Câmara recebeu os repasses de recursos no limite de 7% do somatório da receita realizada no exercício anterior, nos termos do art. 29-A, I, da CF (conforme E.C. nº25/2000)? Sim.
- 2.21. O arquivamento da documentação financeira está sendo feito de forma que facilite a sua localização e segurança?

 Sim.
- 2.22. Existem rotinas e manual de procedimentos para a realização dos serviços deste setor?

3 - Controle Operacional

- 3.1. Compras/Serviços, recebimentos de materiais e Contratos
- 3.1.1. Existe um fluxo de informações, que promova o fornecimento de dados à contabilidade para estudo dos saldos orçamentários e empenho da despesa?

 Sim.
- 3.1.2. Ocorreram compras realizadas com ausência de licitação, abservando-se as justificativas e legalidade dos procedimentos?
 - Não. Todas as aquisições de materiais não ultrapassaram o limite de licitação.
- 3.1.3. Ocorreu a formalização de contratos? Sim.





- 3.1.3.1. A Comissão de controle Interno observou se ocorreu regularidade na formalização dos contratos, quanto a:
 - a) Elaboração da minuta por servidor da Câmara, com exame e aprovação pela Assessoria Jurídica.

- b) Verificação de existência dos seguintes requisitos mínimos: qualificação do contratado, descrição adequada do objeto e seus elementos característicos, regime de execução, valor, prazos, datas de início e término, direitos e obrigações das partes, dotação orçamentária, etc.
- Sim. Todos esses requisitos são verificados e discutidos pela Mesa da Câmara.
- c) Existência das assinaturas das partes e de duas testemunhas. Sim.
- d) Realização de publicação do resumo do contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, dentro do prazo legal.
- Sim. A Câmara possui um Informativo publicando sempre que preciso e nesse informativo são publicados os contratos assinados pelo Poder Legislativo
- 3.1.4. O arquivamento da documentação e processos de compras/serviços é feito de forma simples e segura?

Śim.

3.1.5. Existem rotinas para a realização de compras e recebimento de materiais (pesquisa de preços, requisições de compra/serviços, documentos de autorização, formação de processos, etc)?

Sim.

- 3.1.6. Existe cadastro de fornecedores, com indicação dos respectivos materiais e serviços prestados?
 - Sim. O cadastro é feito no próprio programa de contabilidade.
- 3.1.7. Houve a formalização de convênios com a descrição das observações necessárias? Sim.
- 3.2. Licitações
- Neste ano ocorreu licitação?
 Não.
- 3.3. Administração de Pessoal
- 3.3.1. O setor possui um sistema de controle de fregüência e pontualidade?
 - Não. Atualmente a Câmara fica aberta ao público de 09 às 18h00, sendo que o CAC Centro de Atenção ao Cidadão funciona das 9 às 16h00. Somente o Contador da Câmara chega ao prédio às 7h00, mas seu serviço nesse período é interno, sem atender ao





público.

Até hoje não houve essa necessidade de implantar tal sistema em virtude da Câmara possuir poucos funcionários e quase não haver faltas, mesmo porque, quando há essa necessidade de algum funcionário faltar chega até ser uma compensação, haja vista que a Câmara muitas vezes funciona além do horário, quer seja por motivo de reuniões ordinárias, solenes, de comissões ou outro evento e os funcionários da Câmara não têm direito a receber horas-extras, ou seja, suas faltas acabam sendo computadas como folga.

3.3.2. Neste período ocorreu nomeação de servidores para o legislativo?

Sim. Mas somente para substituir outro que tenha saído. No entanto, neste exercício foi realizado um concurso público municipal constando quatro vagas para o Poder Legislativo, porém o mesmo ainda não foi homologado.

- 3.3.2.1. A comissão de controle interno observou se o setor mantém a regularidade dos atos de nomeação dos servidores, e o cumprimento das exigências legais, tais como realização de exame de sanidade física e mental, apresentação de declaração de bens e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público, observância da ordem contida na lista de aprovados (no caso de cargos efetivos), habilitação dos servidores nomeados (quando exigida), etc.
- 3.3.3. Existe controle de entrega de Declarações de Bens anual, dos servidores e vereadores? Não. As declarações dos vereadores só são entregues quando tomam posse.
- 3.3.4. Os servidores gozaram e receberam suas férias regulamentares?
- 3.3.5. Ocorreu acúmulo de férias? Não.
- 3.3.6. O setor possui um controle da realização da jornada extraordinária (horas extras), com a autorização do Presidente?

Não. Os funcionários da Câmara estão cientes de que não têm direitos a recebimento de horas extras, com exceção do Motorista, que muitas vezes é obrigado a viajar fora do seu horário, inclusive nos finais de semana, por isso somente ele tem direito a horaextra.

3.3.7. Neste ano ocorreram pedidos de licenças de servidores atendendo aos requisitos legais e, em caso de licença por problemas de saúde, com a recomendação por médico do Município?

Sim. Licença Maternidade

- 3.3.8. Neste ano ocorreram desligamentos de servidores? Não.
- 3.3.9. O setor mantém um fluxo de informações que assegure às operações com repercussão contábil a contabilização em tempo hábil?

 Sim.





- 3.3.10. O setor possui pasta funcional de cada servidor, com as respectivas anotações das ocorrências funcionais devidamente atualizadas?

 Sim.
- 3.3.11. Existem rotinas e manual de procedimentos para a realização dos serviços do setor de pessoal?

Não.

O que existe é que no ano de 2008 foi aprovado a Lei que Dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa, dos Regime Jurídico e Previdenciário e Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Lima Duarte, cuja lei cita expressamente as atribuições de cada funcionário.

3.3.12. O arquivamento da documentação referente ao setor de pessoal é feito de forma simples e segura?

Sim.

- 3.4. Administração do Serviço Público
- 3.4.1. Existem mecanismos de controle de ligações interurbanas ou internacionais?

Não. Era feito um controle informando a data da ligação, n.º ligado, quem efetuou tal ligação e assunto, no entanto, houve uma conscientização tão grande por parte dos vereadores e funcionários em relação ao uso do telefone que o custo caiu drasticamente e tornou até obsoleto tal controle, ou seja, os usuários passaram a se controlar.

3.4.2 A Câmara possui Home Page Contas Públicas nos termos da Lei nº9.755/98 e da instrução normativa nº28/99 do TCU?

4 - Gestão Patrimonial

- 4.1. Controle de Bens Móveis
- 4.1.1. A Câmara possui um servidor responsável pelo controle dos bens patrimoniais?

Não. No entanto, o Contador e a Secretária estão sempre informados de toda movimentação, inclusive foi adquirido em 2008 plaquetas de alumínio para que a identificação patrimonial fosse efetuada de maneira satisfatória, já que as plaquetas utilizadas eram de plástico, o que o não atendia plenamente.

4.1.2. Os procedimentos adotados para o registro analítico dos bens de caráter permanente (Sistema informatizado, fichas, informações cadastrais) são eficientes?

Sim. Todas as fichas foram encadernadas para melhor controle.

- 4.1.3. Os bens móveis são identificados através de plaquetas contendo o respectivo código? Sim
- 4.1.4. Os bens móveis possuem termos de responsabilidade?

Não. Porque se entende que todos são responsáveis por eles.





- 4.1.5. O setor responsável possui registro da movimentação de bens? Sim.
- 4.1.6. O setor responsável possui o controle de incorporações e desincorporações?
- 4.1.7. A Comissão de Controle Interno realizou a conferência dos bens cadastrados com os itens fisicamente?

- 4.1.8. Existe fluxo de informações que assegure às operações do setor de patrimônio a contabilização em tempo hábil?
 Sim.
- 4.1.9. Existe identificação da ocorrência de mau uso dos bens, desperdícios e outras formas de mau aproveitamento de recursos? Não.
- 4.1.10. Ocorreu a utilização de bens para fins particulares e não da administração pública?
- 4.1.11. O arquivamento da documentação do Controle Patrimonial está sendo feito de forma que facilite a sua localização e segurança?

 Sim.
- 4.1.12. O sistema informatizado utilizado é confiável e atende as necessidades da Câmara, com a emissão de relatórios legais e gerenciais devidos? Sim.
- 4.1.13. O setor elabora inventário analítico dos bens patrimoniais? Sim.
- 4.1.14. Ocorreu a reavaliação dos bens, dos valores e do seu estado de conservação, com a emissão de relatório?

Não.

- 4.1.15. Existem rotinas e manual de procedimentos para a gestão patrimonial? Não.
- 4.1.16. Houve alienação de ativos? Qual a destinação dos recursos obtidos com estas alienações? Não.
- 4.2. Controle de Almoxarifado
- 4.2.1. Existe controle de entradas e saídas de materiais? Sim.





- 4.2.2. O espaço para armazenamento dos materiais oferece segurança e boas condições para se evitar a deterioração dos mesmos? Sim.
- 4.2.3. Foi eleita contagem física dos elementos de estoque, conferindo se os materiais estão de acordo com os registros das fichas de controle? Sim.
- 4.2.4. Existe controle de prazos de validade dos materiais perecíveis? Este controle é eficiente?
 Sim. A Câmara não costuma fazer uso de estoque em grandes quantidades, ou seja, adquirise somente o necessário.
- 4.2.5. Existe controle de estoques máximos e mínimos, evitando-se a falta de produtos e o desperdício?

 Sim.
- 4.2.6. São elaborados os balancetes mensais de movimentação? Estes balancetes são enviados mensalmente à contabilidade?

Não. O que é feito é que Trimestralmente um Relatório é emitido pela própria Comissão detalhando todo o material que entra e sai, informando o estoque existente no fim de cada Trimestre.

- 4.2.7. É feita a conferência da liquidação das despesas com a aquisição de materiais, por ocasião dos recebimentos, com a respectiva conferência de valores, especificações, quantidades, cálculos e somas nos documentos comprobatórios, bem como estado dos produtos adquiridos? Sim.
- 4.2.8. Existe arquivo próprio da documentação pertinente, de forma que facilite a sua localização e segurança?

 Sim.
- 4.2.9. É utilizado sistema informatizado de almoxarifado confiável, que atenda às necessidades da entidade, com a emissão de relatórios legais gerenciais, e a confecção diária de backups.
- 4.2.10.Existe um servidor responsável pelo controle do material de almoxarifado?
- 4.2.11. É elaborado o inventário anual dos itens em estoque em 31/12? Sim.
- 4.2.12. É enviado mensalmente à contabilidade relatório contendo o somatório das entradas e saídas de produtos do almoxarifado?
 - Sim. Esse relatório é feito Trimestralmente.
- 4.2.13. Existem rotinas e manual de procedimentos para a realização dos serviços de almoxarifado?





5 - Gestão Contábil

- 5.1. Os documentos da contabilidade são fidedignos? Sim.
- 5.2. As despesas realizadas foram permitidas por Lei? Sim.
- 5.3. O contador observa os princípios contábeis? Sim.
- 5.4. O setor possui a escrituração dos livros "Diário e Razão", com seus respectivos termos de abertura e encerramento autenticados com o visto do presidente e do contador, escriturados com a técnica das partidas dobradas, sem folhas ou linhas em branco, sem rasuras, borrões ou entrelinhas que os comprometam?

Sim.

- 5.5. A Comissão de Controle Interno realizou a verificação da escrituração analítica diária?
- 5.6. Ocorre a simultaneidade da escrituração nos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial?

Sim.

- 5.7. Existe pontualidade na escrituração contábil, utilizando-se o regime de competência para o registro da despesa e o de caixa para a receita?

 Sim.
- 5.8. As demonstrações contábeis possuem veracidade dos dados constantes, refletindo a realidade dos fatos?

 Sim.
- 5.9. A Comissão de Controle Interno realizou o confronto entre os saldos dos demonstrativos contábeis com os dos relatórios emitidos por outros setores, tais como almoxarifado, controle de patrimônio, etc?

Sim. Porém, todo esse controle é feito pelos próprios funcionários, que a medida do possível informam ao Contador e a Mesa Diretora de todas as movimentações ocorridas referentes ao uso do material e controle do patrimônio.

- 5.10. A contabilidade elabora e entrega pontualmente a GEFIP à Caixa Econômica Federal, conforme data prevista em lei?
 - Sim. Esse serviço foi terceirizado em virtude de problemas ocorridos com o programa da Caixa.
- 5.11. A contabilidade elabora e entrega a RAIS?
 - Sim. A mesma firma contratada para confeccionar a GEFIP também entrega a RAIS.





- 5.12. A comissão de Controle Interno verificou a retenção e a devida contabilização de impostos e contribuições (IRRF, INSS) sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas e fiscais, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral? Sim.
- 5.13. O setor realizou o repasse dos valores descontados de vereadores e servidores (INSS, IRRF e outros descontos autorizados) aos seus respectivos beneficiários?
 Sim.
- 5.14. A comissão de Controle Interno verificou a realização de despesas com diárias, em atendimento à resolução que dispõe sobre diárias para cobertura de despesas de viagens dos vereadores e servidores da Câmara Municipal, observando a efetiva participação do agente (certificados, declarações, etc.) e a entrega dos relatórios exigidos?
 - Sim. A Câmara aprovou Resolução instituindo Diárias, porém os vereadores não chegaram a um acordo quanto ao valor de tal diária, por isso, optou-se por ressarcir a pessoa que viajou a serviço da Câmara, obviamente, depois de verificadas todos os comprovantes de gastos. Todos os empenhos pagos a vereadores e funcionários estão munidos de comprovantes de despesas.
- 5.15. As publicações foram juntadas aos seus respectivos empenhos relativos a despesas com publicidade?

- 5.16. A comissão de Controle Interno realizou os cálculos semestrais para verificação do percentual das despesas com pessoal do Poder Legislativo, em face dos seguintes limites legais:
 - a) Despesa com pessoal inferior a 6% da receita corrente líquida do Município (art. 20, III, "a", da lei Complementar 101/2000-LRF).

Sim.

 b) Acréscimo do percentual da despesa com pessoal não superior a 10% sobre a despesa do exercício anterior, calculado sobre a receita corrente líquida do Município (art. 71 da LRF).

Sim.

c) Despesa com folhas de pagamento da Câmara não superior a 70% de sua receita (art.29-A, § 1°, da CF, conforme emenda Constitucional n° 25/2000)

Sim.

d) Despesa com remuneração de vereadores não superior a 5% da receita Municipal (art.29, VII, da CF).

Sim.

e) Subsídio individual do vereador não superior a 20% ou 30% do subsídio do deputado estadual (art. 29, VI. "b", da CF, conforme Emenda Constitucional n° 25/2000).

Sim.





- 5.17. Houve a elaboração, encaminhamento e publicação de relatórios exigidos por Lei:
 - a) Relatório bimestral da execução orçamentária (art. 165, § 3°, da CF, art. 74, XXI e art.165 parágrafo único, da LOM, e art. 52 da LRF), com publicação no prazo de 30 dias após o final do bimestre e encaminhamento ao Executivo?

- b) Balanço mensal relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas no mês anterior, com a respectiva apresentação ao plenário pelo Presidente?
 Sim.
- c) Balanço de despesa com publicidade (art. 17, § único, da Constituição Estadual)? Não.
- 5.18. Houve a elaboração e publicação do relatório de Gestão Fiscal quadrimestral (art. 54,55 e 63, II, "b" LRF)?

Não. A publicação é feita Semestralmente.

- 5.19. Houve a elaboração e envio à contabilidade da Prefeitura Municipal, para fins de consolidação das contas Municipais, dos relatórios contábeis e financeiros mensais? Sim.
- 5.20. O profissional é qualificado e possui habilitação legal de contador? Sim. É Técnico legalmente inscrito no CRC/MG.
- 5.21. A contabilidade possui sistema informatizado confiável, que atenda às necessidades da entidade e que evidencie em seus registros o montante dos créditos orçamentários abertos, a despesa empenhada, a realizada, as dotações disponíveis, entre outras informações?

 Sim.
- 5.22. O arquivamento da documentação da Gestão Contábil está sendo feito de forma que facilite a sua localização e segurança?
 Sim.
- 5.23. A Comissão de Controle Interno realizou a verificação da existência de "Restos a Pagar" com a sua devida escrituração e classificação, em separado, dos restos a pagar processados e não processados?

Sim. Não houve inscrição de Restos a Pagar em 2010.

5.24. A Comissão de Controle Interno averiguou as "despesas de exercícios anteriores" nos termos da Lei 4.320/64?
Sim.

5.25. Houve a elaboração de processo de prestação de contas anual de acordo com as indicações do Tribunal de Contas, com informações que correspondam à realidade dos fatos e que tenham como respaldo a documentação constante nos arquivos da Câmara Municipal?

Sim. Foi feita a prestação do exercício anterior, sendo que a do exercício em curso será feita até março do ano seguinte.





5.26. Houve criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, nos termos dos artigos 16 e 17, da Lei complementar 101/2000? Foram obedecidas as normas previstas pela legislação vigente?

Sim.

5.27. Ocorreram despesas pagas a título de obrigações patronais, repassadas ao Instituto Nacional do Seguro Social?

Sim.

5.28. Ocorreram despesas pagas a título de obrigações patronais, repassadas ao instituto próprio de previdência?

Não. Inexiste na Câmara Instituto de Previdência próprio.

5.29. Ocorreu a renegociação de dívidas para com o instituto de previdência? Em caso positivo indique: o valor do débito, os créditos utilizados para correção e amortização de parcelas, assim como outros critérios de pagamentos pactuados

Não. Não foi preciso.

5.30. Existem rotinas e manual de procedimentos para a realização dos serviços deste setor?

Não. Manual não existe, mas a rotina já vem desde 1992, cuja data a Câmara se tornou financeiramente independente.

Lima Duarte(MG), 31 de Dezembro de 2010. A Comissão de Controle Interno:

Vereador *Luiz Henrique de Lima Alves*Presidente

Vereador José Nilton Santos de Aguiar
Membro

Ane France Malta
Membro